



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2020, ano base 2019, da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 09”.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e,

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos tem por objetivo assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo;

Considerando que o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica é um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, cuja avaliação da eficácia é feita **anualmente** por intermédio do relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos” da bacia hidrográfica;

Considerando que o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos” é um **instrumento de gestão** que tem por objetivo dar transparência à administração pública e fornecer subsídios às ações dos Poderes Executivos e Legislativo no âmbito municipal, estadual e federal, conforme determina o caput do artigo 19 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1.991;

Considerando que o relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo” deve ser elaborado tomando-se por base o conjunto de relatórios sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, elaborados pelos 21 comitês paulistas, e que estes deverão conter conteúdo compatível com a finalidade e com os elementos que caracterizam os planos de recursos hídricos, conforme artigo 19, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 7.663/91;

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Estadual nº 7.633/91 que dispõe sobre a necessidade de cada comitê de bacia elaborar o relatório **anual** da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;

Considerando o Ofício Circular CRH Nº 61/2020 de 17 de abril de 2020, da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, informando os Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de São Paulo que, em virtude da pandemia do COVID-19, a decretação de calamidade pública no Estado e extensão do período de quarentena, bem como as consequentes dificuldades impostas às atividades das diversas entidades componentes do SIGRH, os procedimentos sobre alguns documentos e eventos no SIGRH foram prejudicados. Consequentemente, o atendimento ao prazo legal para aprovação do Relatório de Situação (RS) em 30 de junho ficou inviabilizado, haja vista que não seria possível precisar uma data para a entrega à CRHi dos dados pelas diferentes entidades (que usualmente ocorre no início de abril de cada ano);

Considerando o fornecimento dos dados necessários à elaboração do Relatório de Situação das Bacias Hidrográficas, disponibilizado em 26 de junho de 2020, por intermédio do Departamento de Planejamento e Gerenciamento daquela Coordenadoria, no link do Google Drive;

Considerando que, uma vez recebido em meados de junho de 2020 o material de apoio atualizado com todos os dados técnicos/indicadores sobre a UGRHI 09, o Grupo Técnico de Trabalho responsável pela elaboração do RS 2020, ano base 2019, como sempre compulsou todo o material de apoio e elaborou a versão preliminar RS 2020. A esta versão preliminar também foram aproveitadas as informações do relatório aprovado no ano passado, e que foram atualizadas mediante consultas feitas pelos membros do GTT-RS 2020 diretamente junto aos representantes dos municípios, entidades civis e órgãos do estado, e nesse passo coletando e integrando à versão preliminar suas colaborações, sugestões e atualizações;

Considerando o Ofício CRHI nº 24, de 18 de junho de 2019, onde o Coordenador da Coordenadoria de Recursos



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

Hídricos informa que a aprovação do Relatório de Situação das Bacias Hidrográficas 2020, ano base 2019 pelos Comitês de Bacia deve, excepcionalmente em 2020, ocorrer até 30 de novembro de 2020;

Considerando que este RS 2019 é o **décimo terceiro** relatório de situação consecutivo da UGRHI 09, e o **quarto** que já faz referência e análise das metas pactuadas no 3º Plano Diretor da Bacia do Mogi (2016-2019), aprovado em 13 de maio de 2016. Nesse sentido este RS 2020, ano base 2019, apresenta um quadro resumo (conforme item 5) do cumprimento ou não das dezesseis metas, revisadas, reajustadas e repactuadas no 3º plano. Além do que desde o relatório do ano passado também incluiu por orientação da CRHI/DGRH um item 6 que dispõe sobre o “Monitoramento dos Empreendimentos do FEHIDRO” referente ao ano base objeto de análise do relatório de situação, no presente caso do ano base ou exercício de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2020, ano base 2019, da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, UGRHI-09”, anexo a esta deliberação, que foi preenchido e elaborado conforme diretrizes da Deliberação CRH nº 146/2012 (artigos 7º ao 9º) e demais orientações e informações gerais e banco de dados, visando subsidiar sua redação, fornecidas anualmente pelo Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Coordenadoria de Recursos Hídricos, órgãos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e que contou também com contribuição de membros deste colegiado.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento de que trata o caput ficará depositado em papel na Secretaria Executiva, juntamente com os demais documentos deste comitê, e disponível digitalmente na página do CBH-MOGI no Portal do SIGRH sítio www.sigrh.sp.gov.br.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor nesta data de sua aprovação pela Plenária do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Ribeirão Preto, sede da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, 26 de novembro de 2020.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Mun. de Santa Cruz da Conceição
Presidente do CBH-MOGI

IRENE SABATINO P. NICCIOLI
Diretora Técnica - DAEE
Secretária Executiva do CBH-

APARECIDO HOJAIJ
Presidente Nacional da ASSEMAE
Vice Presidente do CBH-MOGI

LUCAS R. CASAGRANDE
Eng. Civil - DAEE
Sec. Ex. Adjunto do CBH-